



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 4/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.026292/2022-32

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº *****.954.943-****, portador da Carteira de Identidade nº **0***18/SSP-MA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.123.894/0001-38, com sede na Rua 805, nº 130, Vila Santa Isabel, Goiânia/GO, CEP 74633-344, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AGNALDO BOTELHO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº **4**, *66 SSP/GO** e CPF nº *****.106.201-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.026292/2022-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 49/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização da UFMA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

	Itens	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor Anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para execução dos serviços nos aparelhos de climatização da UFMA.	Mês	12	R\$ 256.900,00	R\$ 3.082.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **23/02/2023** e encerramento em **23/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor anual do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.082.800,00 (três milhões, oitenta e dois mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151459

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 170158

Elemento de Despesa: 339039

PI: MASBAG01SIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos

próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de

inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

NATALINO SALGADO FILHO

Representante da Contratante

AGNALDO BOTELHO ROCHA

Representante da Contratada

ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV.	2.076	R\$ 101,40	R\$ 210.506,40
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV.	2.540	R\$ 101,40	R\$ 257.556,00
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV.	2.756	R\$ 101,40	R\$ 279.458,40
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV.	3.056	R\$ 101,40	R\$ 309.878,40
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV.	3.008	R\$ 101,40	R\$ 305.011,20
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV.	980	R\$ 101,40	R\$ 99.372,00
1.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERV.	376	R\$ 101,40	R\$ 38.126,40
1.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 28 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	16	R\$ 396,45	R\$ 6.343,20

1.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 36 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	40	R\$ 458,95	R\$ 18.358,00
1.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDENSADOR DE 48 HP - 220V/380V / VRF	SERV.	40	R\$ 458,95	R\$ 18.358,00
1.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI- WALL DE 18.000 BTU/H / VRF	SERV.	156	R\$ 101,40	R\$ 15.818,40
1.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR HI- WALL DE 24.000 BTU/H / VRF	SERV.	40	R\$ 101,40	R\$ 4.056,00
1.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR TETO DE 48.000 BTU/H / VRF	SERV.	40	R\$ 101,40	R\$ 4.056,00
1.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 9.000 BTU/H / VRF	SERV.	320	R\$ 101,40	R\$ 32.448,00
1.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 12.000 BTU/H / VRF	SERV.	200	R\$ 101,40	R\$ 20.280,00
TOTAL			15.644		R\$ 1.619.626,40

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA

2.1	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 18,95	R\$ 985,40
2.2	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 18,95	R\$ 1.193,85
2.3	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 18,95	R\$ 1.307,55
2.4	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 18,95	R\$ 1.440,20
2.5	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 18,95	R\$ 1.421,25
2.6	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 18,95	R\$ 454,80

2.7	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
2.8	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 18,95	R\$ 985,40
2.9	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 18,95	R\$ 1.193,85
2.10	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 18,95	R\$ 1.307,55
2.11	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 18,95	R\$ 1.440,20
2.12	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 18,95	R\$ 1.421,25
2.13	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 18,95	R\$ 454,80
2.14	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
2.15	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 496,32	R\$ 25.808,64
2.16	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 427,79	R\$ 26.950,77
2.17	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 947,52	R\$ 65.378,88
2.18	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 1.005,83	R\$ 76.443,08
2.19	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 989,16	R\$ 74.187,00
2.20	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 1.245,31	R\$ 29.887,44
2.21	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 1.263,33	R\$ 12.633,30
2.22	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 123,33	R\$ 6.413,16

2.23	SUBSTITUIÇÃO 12.000 BTUS	HÉLICE	SPLIT	SERV.	63	R\$ 123,33	R\$ 7.769,79
2.24	SUBSTITUIÇÃO 18.000 BTUS	HÉLICE	SPLIT	SERV.	69	R\$ 148,67	R\$ 10.258,23
2.25	SUBSTITUIÇÃO 24.000 BTUS	HÉLICE	SPLIT	SERV.	76	R\$ 148,67	R\$ 11.298,92
2.26	SUBSTITUIÇÃO 30.000 BTUS	HÉLICE	SPLIT	SERV.	75	R\$ 165,41	R\$ 12.405,75
2.27	SUBSTITUIÇÃO 36.000 BTUS	HÉLICE	SPLIT	SERV.	24	R\$ 165,41	R\$ 3.969,84
2.28	SUBSTITUIÇÃO 60.000 BTUS	HÉLICE	SPLIT	SERV.	10	R\$ 205,97	R\$ 2.059,70
2.29	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTUS		MOTOR	SERV.	52	R\$ 178,00	R\$ 9.256,00
2.30	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 12.000 BTUS		MOTOR EVAPORADORA	SERV.	62	R\$ 178,00	R\$ 11.036,00
2.31	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 18.000 BTUS		MOTOR EVAPORADORA	SERV.	69	R\$ 160,87	R\$ 11.100,03
2.32	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 24.000 BTUS		MOTOR EVAPORADORA	SERV.	76	R\$ 145,44	R\$ 11.053,44
2.33	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 30.000 BTUS		MOTOR EVAPORADORA	SERV.	75	R\$ 202,58	R\$ 15.193,50
2.34	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 36.000 BTUS		MOTOR EVAPORADORA	SERV.	24	R\$ 202,58	R\$ 4.861,92
2.35	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 60.000 BTUS		MOTOR EVAPORADORA	SERV.	10	R\$ 225,60	R\$ 2.256,00
2.36	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 9.000 BTUS		MOTOR CONDENSADORA	SERV.	52	R\$ 225,60	R\$ 11.731,20
2.37	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 12.000 BTUS		MOTOR CONDENSADORA	SERV.	63	R\$ 225,60	R\$ 14.212,80

2.38	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 18.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	69	R\$ 225,60	R\$ 15.566,40
2.39	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 24.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	76	R\$ 123,00	R\$ 9.348,00
2.40	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 30.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	75	R\$ 225,60	R\$ 16.920,00
2.41	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 36.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	24	R\$ 225,60	R\$ 5.414,40
2.42	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR 60.000 BTUS	MOTOR CONDENSADORA	SERV.	10	R\$ 225,60	R\$ 2.256,00
2.43	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 9.000 BTUS		SERV.	52	R\$ 28,88	R\$ 1.501,76
2.44	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 12.000 BTUS		SERV.	63	R\$ 28,88	R\$ 1.819,44
2.45	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 18.000 BTUS		SERV.	69	R\$ 28,88	R\$ 1.992,72
2.46	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 24.000 BTUS		SERV.	76	R\$ 28,88	R\$ 2.194,88
2.47	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 30.000 BTUS		SERV.	75	R\$ 28,88	R\$ 2.166,00
2.48	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 36.000 BTUS		SERV.	24	R\$ 28,88	R\$ 693,12
2.49	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA SPLIT 60.000 BTUS		SERV.	10	R\$ 28,88	R\$ 288,80
2.50	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS		SERV.	52	R\$ 28,88	R\$ 1.501,76
2.51	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS		SERV.	63	R\$ 28,88	R\$ 1.819,44

2.52	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 28,88	R\$ 1.992,72
2.53	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 30,68	R\$ 2.331,68
2.54	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
2.55	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 30,68	R\$ 736,32
2.56	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
2.57	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 30,68	R\$ 1.595,36
2.58	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 30,68	R\$ 1.932,84
2.59	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 30,68	R\$ 2.116,92
2.60	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 30,68	R\$ 2.331,68
2.61	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 30,68	R\$ 2.301,00
2.62	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 30,68	R\$ 736,32
2.63	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
2.64	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	260	R\$ 155,00	R\$ 40.300,00
2.65	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	318	R\$ 177,00	R\$ 56.286,00
2.66	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	345	R\$ 156,63	R\$ 54.037,35
2.67	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	382	R\$ 164,86	R\$ 62.976,52
2.68	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	376	R\$ 207,60	R\$ 78.057,60

2.69	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	122	R\$ 161,33	R\$ 19.682,26
2.70	APLICAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	47	R\$ 198,33	R\$ 9.321,51
2.71	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 78,27	R\$ 4.070,04
2.72	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 95,67	R\$ 6.027,21
2.73	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 133,30	R\$ 9.197,70
2.74	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 133,30	R\$ 10.130,80
2.75	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 138,21	R\$ 10.365,75
2.76	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 138,21	R\$ 3.317,04
2.77	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 163,67	R\$ 1.636,70
2.78	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 30.000 A 36.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
2.79	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EVAPORADOR 48.000 A 80.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 108,29	R\$ 1.082,90
2.80	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 198,50	R\$ 10.322,00
2.81	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 103,74	R\$ 6.535,62
2.82	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 103,74	R\$ 7.158,06
2.83	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 103,74	R\$ 7.884,24
2.84	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 103,74	R\$ 7.780,50
2.85	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 103,75	R\$ 2.490,00
2.86	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50

2.87	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 99,26	R\$ 5.161,52
2.88	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	63	R\$ 99,26	R\$ 6.253,38
2.89	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	69	R\$ 99,26	R\$ 6.848,94
2.90	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 99,26	R\$ 7.543,76
2.91	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	75	R\$ 99,26	R\$ 7.444,50
2.92	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 36.000 BTUS	SERV.	24	R\$ 99,26	R\$ 2.382,24
2.93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 99,33	R\$ 993,30
2.94	SUBSTITUIÇÃO CONTROLE REMOTO SPLIT 7.000 A 80.000 BTUS	SERV.	370	R\$ 51,89	R\$ 19.199,30
2.95	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	52	R\$ 72,19	R\$ 3.753,88
2.96	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	SERV.	132	R\$ 72,19	R\$ 9.529,08
2.97	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	76	R\$ 75,00	R\$ 5.700,00
2.98	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	SERV.	100	R\$ 72,19	R\$ 7.219,00
2.99	SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTUS	SERV.	10	R\$ 99,19	R\$ 991,90

2.100	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.101	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.102	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 1/2" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.103	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
2.104	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/4" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
2.105	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 7/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO	SERV.	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
2.106	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA	SERV.	370	R\$ 25,94	R\$ 9.597,80
*2.107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DO TIPO VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável)	SERV.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
*2.108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DO TIPO SPLITÃO/SPLITOP ATÉ 50 TR	SERV.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL			8099		R\$ 3.082.800,00
VALOR TOTAL DE MANUTENÇÕES (ANO)					R\$ 3.082.800,00
VALOR TOTAL DE MANUTENÇÕES (MÊS)					R\$ 256.900,00



Documento assinado eletronicamente por **Aginaldo Botelho Rocha**, Usuário Externo, em 09/02/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 10/02/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0473425** e o código CRC **A7644702**.

Referência: Processo nº 23115.026292/2022-32

SEI nº 0473425

**EDITAL Nº 54, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849 de 1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 054/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da unidade acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital de Abertura nº 326/2022, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2022 / Unidade Acadêmica: FACE - Departamento de Gestão de Políticas Públicas / Área: Gestão de Políticas Públicas / Candidatos Aprovados: 1. TATIANA LEMOS SANDIM.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

**EDITAL Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
RESULTADO FINAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da base legal indicada e da homologação pela unidade acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concurso Público de Provas e Prova de Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Unidade Acadêmica: Instituto de Ciência Política / Edital de Abertura nº 51/2020, publicado no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2020 / Vaga: 1 (uma) / Classe, Denominação e Regime: "A", Adjunto "A" e Dedicção Exclusiva / Área: Poder, Estado e Sociedade.

Resultado final dos candidatos em ampla concorrência: 1. Gustavo Rodrigues Mesquita. 2. Michelle Vieira Fernandez de Oliveira. 3. Vladimir Ferrari Puzone. 4. Érika Laurinda Amusquivar.

Resultado final dos candidatos negros: 1. Joscimar Souza Silva.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPÉCIE: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Processo: 23106.129109/2022-69

Participes: Universidade de Brasília (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e Anton de Kom Universiteit van Suriname -Suriname.

Objetivo: Regular as e as condições pelas quais as partes convenetes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico.

Assinatura: 09/02/2023.

Vigência: de 09/02/2023 a 09/02/2028.

O senhor Virgílio Pereira de Almeida (secretário INT) e Shanti Venetiaan (Presidente da Anton de Kom Universiteit van Suriname -Suriname).

DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS ACADÊMICOS**EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPÉCIE: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO.

Processo: 23106.034944/2022-11.

Participes: Universidade de Rochester (UR) e Universidade de Brasília (UnB).

Objetivo: (...) a UR e a UnB desejam se engajar em atividades cooperativas de ensino, serviço e pesquisa, para benefício mútuo de ambas as instituições(...).

Assinatura: 05/01/2023.

Vigência: de 05/01/2023 a 05/01/2028.

O Senhor Virgílio Pereira de Almeida (Secretário de Assuntos Internacionais da UnB) e o Senhor David Figlio (Reitor da UR).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 4/2022**

- FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA, CNPJ 23.892.495/0001-06, vencedora do certame, perfazendo o valor total de R\$ 1.875.300,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

FERNANDO DA SILVA SOUZA
PREGOIEIRO

(SIDE - 10/02/2023) 154044-15261-2023NE800066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº 23125.001127/2023-30 Objeto: A CONVENIADA, por este convênio e nos termos do artigo 9º da Lei 11.788/08, poderá oferecer oportunidades de estágio OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO aos estudantes da UNIFAP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, que integrarão este Convênio para todos os fins. Vigência: vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser alterado através de termos aditivos. Signatários: Professor Dr. Júlio César Sá de Oliveira - Reitor da UNIFAP e Helder de Lima Lima - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH/STN

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23125.001071/2023-13 Objeto: A CONVENIADA, por este convênio e nos termos do artigo 9º da Lei 11.788/08, poderá oferecer oportunidades de estágio OBRIGATÓRIO aos estudantes da UNIFAP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, que integrarão este Convênio para todos os fins. Vigência: vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser alterado através de termos aditivos. Signatários: Professor Dr. Júlio César Sá de Oliveira - Reitor da UNIFAP e Haroldo da Silva Oliveira - Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN/AP

EXTRATO DE CONVÊNIO**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 154041**

Nº Processo: 23115.026292/2022-32.

Pregão Nº 49/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.

Contratado: 25.123.894/0001-38 - GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização desta Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024. Valor Total: R\$ 3.082.800,00. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 154041

Número do Contrato: 17/2017.

Nº Processo: 23115.017713/2016-96.

Dispensa. Nº 3/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 003.093.553-97 - ANTONIO MARCELO BARROS RIBEIRO. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 17/2017 - SICON, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/03/2023 a 02/03/2024, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.245/91 e Art. 57 e 62 da Lei 8666/93. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SIDE RP 147/2022), PROCESSO 23523.019557/2022-34, homologado no dia 06 de fevereiro de 2023, com validade de 12 meses. As empresas detentoras do Registro de Preços são: 1 - E. R. TRINDADE LTDA, CNPJ: 04.252.742/0001-65; 2 - ORTOHOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.231.529/0001-00; 3 - CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.041.333/0001-85; 4 - CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04; 5 - HOSP CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.642.091/0001-07; 6 - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70; 7 - JRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.252.719/0001-20; 8 - SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.560.034/0001-03; 9 - RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, CNPJ 38.714.672/0001-31; 10 - IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.322.863/0001-25; 11 - SAMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.199.660/0001-19. Valor global R\$ 480.706,10.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SIDE RP 133/2022), PROCESSO 23523.025473/2022-30, homologado no dia 06 de fevereiro de 2023, com validade de 12 meses. A empresa detentora do Registro de Preços é: SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.664.118/0001-30. Valor global R\$ 2.215.773,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SIDE RP 29/2022), PROCESSO 23523.053011/2021-21, homologado no dia 02 de fevereiro de 2023, com validade de 12 meses. A Empresa detentora do Registro de Preços é: ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 01.578.276/0001-14. Passando o valor total de R\$ 348.504,00, para o valor de R\$ 376.920,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SIDE RP 154/2022), PROCESSO 23523.022381/2022-06, homologado no dia 02 de fevereiro de 2023, com validade de 12 meses. As Empresas detentoras do Registro de Preços são: 1 - DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.602.864/0001-86; 2 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.578.926/0001-55. Valor global R\$ 103.748,30.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SIDE RP 142/2022), PROCESSO 23523.025426/2022-96, homologado no dia 02 de fevereiro de 2023, com validade de 12 meses. As Empresas detentoras do Registro de Preços são: 1 - ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 09.376.051/0001-97; 2 - MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, CNPJ: 21.998.885/0001-30; 3 - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.227.287/0001-74; 4 - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 96.382.429/0001-60. Valor global R\$ 728.497,50.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154054**

Número do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 23104.035117/2020-01.

Pregão. Nº 69/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 09.358.758/0001-70 - PAVISUL LOCACOES E SERVICOS LTDA.. Objeto: 1.1 - o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a sua vigência por mais 2 (dois) meses, conforme previsto na cláusula segunda. - da vigência e nos termos do §1º, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 12.02.2023 e término em 12.04.2023.. Vigência: 12/02/2023 a 12/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.049.330,50. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2021-UFMS e o que consta nos autos do processo nº 23104.034347/2022-15 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA a empresa TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.763.508/0001-06 acerca da penalidade aplicada de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PRAZO DE UM ANO, em razão do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 19/2021-UFMS. A tentativa de envio postal resultou em certidão dos Correios de "ausente" e não há outros endereços no

